

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS GUAJARÁ MIRIM
DIRETORIA DE ENSINO

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO -
PRONATEC**
EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO – PRONATEC

EDITAL Nº 001/2016 – IFRO/CAMPUS GUAJARÁ MIRIM

O Diretor Geral do *Campus* Guajará Mirim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012, a Portaria/MEC Nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO Nº 25/2015 e demais legislações em vigor, torna pública a **seleção interna de professores** para atuação no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Concomitante ao Ensino Médio, ofertado pela Bolsa-Formação Estudante - BFE/Pronatec.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização desta seletiva está a cargo da Comissão de Seleção de Bolsistas para o Pronatec, nomeada pelo Diretor Geral do *Campus* em Implantação Guajará-Mirim do IFRO. A esta Comissão cabe a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização da seleção.

1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais para atuação no Curso Técnico em Segurança do Trabalho Pronatec para a função de **professor** no semestre 2016.1.

1.3. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final desta chamada pública e serão convocados conforme a demanda do IFRO, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A sua recusa ou ausência de manifestação no prazo de até 02 (dois) dias úteis implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista no caso de ausência de manifestação.

1.4. O Curso Técnico em Segurança do Trabalho tem o objetivo de formar profissionais que atue em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle

1.5. As disciplinas serão ministradas no turno noturno, conforme horário a ser disponibilizado posteriormente pela Direção de Ensino do Campus, por meio da Equipe do Pronatec local.

1.6. Membros de Equipe PRONATEC não poderão atuar como Professor do programa impondo-se a este a obrigatoriedade de opção pela função na qual pretende permanecer quando houver conflito de ambas atuações/recebimentos num mesmo período.

1.7. É vedado a um mesmo candidato ministrar aulas em percentual superior a 50% da carga horária total do curso no semestre.

1.8. A seleção é destinada somente a servidores **ATIVOS, APOSENTADOS, PROFESSORES TEMPORÁRIOS** ou **SUBSTITUTOS** do IFRO – *Campus* Guajará Mirim, com prazo de contrato em vigência igual ou superior a 06 meses a partir da data de publicação deste Edital.

1.9. Os professores da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFRO, ativos, temporários ou substitutos, só poderão ministrar aulas no PRONATEC até o limite de sua carga horária máxima semanal em sala regular, ou seja, (01) uma hora no programa para cada (01) uma hora-aula nos cursos regulares do IFRO.

1.10. O Horário para Preparação Didática – PRD de docentes não poderá ser utilizada para atividades do PRONATEC.

2. DAS DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, VAGAS DISPONÍVEIS E REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO

CD	DISCIPLINAS	Carga Horária	Número de Vagas	Requisito Mínimo Exigido
01	Segurança do Trabalho I	80h	01	Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, ou

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

				graduação em qualquer área com especialização em Segurança do Trabalho.
02	Processos Industriais	80 h	01	Graduação na área de produção industrial ou Graduação em qualquer área com especialização na área de produção industrial.
03	Saúde Ocupacional I	80 h	01	Graduação na área de Saúde
04	Orientação para a Pesquisa e Prática Profissional	40 h	01	Graduação em qualquer área
05	Legislação I	80 h	01	Graduação em Direito ou Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, ou graduação em qualquer área com especialização em Segurança do Trabalho.
06	Psicologia	40 h	01	Graduação em Psicologia
07	Informática	40 h	01	Graduação em Informática
08	Estatística Aplicada	40 h	01	Graduação em Matemática ou Estatística

2.2 A carga horária da disciplina a ser ministrada pelo professor selecionado poderá ser acrescida de até 15% referentes à realização de recuperação e exame final, conforme demanda definida pela equipe de ensino do *Campus*.

2.3 A disciplina poderá ser realizada de forma especial, para atendimento aos alunos em progressão parcial. O bolsista receberá de acordo com a carga horária da disciplina, independentemente da quantidade de alunos em turma.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Professor

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas-formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) elaborar material didático pertinente a ementa e disponibilizar em tempo hábil para sua reprodução;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia e atividades práticas às necessidades dos estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- h) auxiliar na elaboração e readequação do projeto pedagógico do curso, quando necessário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os que interessarem-se em participar deste processo seletivo poderão realizar suas inscrições no período de **13 a 14 de Janeiro de 2016**.

4.2. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procuração pública), na Diretoria de Ensino do *Campus* Guajará Mirim, localizado na Av. 15 de Novembro, S/N, Bairro Planalto, das 08h00min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min.

4.3. Não serão aceitas inscrições via Correio, fax ou e-mail.

4.4. Para efeito desse edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. Para a realização da inscrição os candidatos deverão apresentar o requerimento de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido e original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Original e cópia do diploma de conclusão de curso e histórico escolar do nível e área exigidos para a contratação;
- d) Currículo, com comprovação dos títulos a serem pontuados para classificação, conforme **item 6** deste edital.

4.6. As cópias dos documentos devem estar organizadas na sequência indicada abaixo e com folha separadora entre as partes/grupos conforme os quesitos de pontuação constantes no item 6:

- a) Documentos pessoais e declaração;
- b) Diploma de conclusão de curso e histórico escolar de Graduação;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

c) Currículo com a comprovação da titulação dos grupos constantes no **item 6**, para submissão a avaliação.

4.7. Para comprovação de experiência na área em que pretende atuar, serão aceitos os seguintes documentos: termo de posse acompanhado de certidão de tempo de serviço; carteira de trabalho com data de admissão e rescisão, não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado os contracheques dos últimos 3 (três) meses; contrato de trabalho que comprove a experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses; declaração emitida por Chefia de Departamento do IFRO.

4.8. É vedada a inscrição condicional. A não entrega de qualquer dos itens acima mencionados implicará no cancelamento da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O edital com a homologação das inscrições será publicado no site do IFRO <www.ifro.edu.br>, no dia **15/01/2016**.

5.2. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

5.3. O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação.

5.4. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção/Pronatec o formulário de recurso, modelo **Anexo III** deste edital.

5.5. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.6. Em caso de deferimento de recurso, novo edital de homologação das inscrições será publicado.

5.7. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para **professor** será realizada por meio da análise documental considerando a tabela a seguir:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Grupo	Titulação	Pontos	Máximo
Formação Acadêmica (até 50 pontos)	Diploma de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em educação.	07 pontos	07 pontos
	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em outra área.	03 pontos	03 pontos
	Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , reconhecido pela CAPES.	10 pontos - Mestrado 15 pontos - Doutorado	15 pontos
Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (até 15 pontos)	Produção científica, trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados, artigos científicos, capítulos de livros.	03 pontos por produção	18 pontos
Docência (até 35 pontos)	Tempo de experiência docente na área a que concorre	05 pontos por ano	35 pontos

6.1.1 Os candidatos serão classificados em listas, na ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

6.1.2 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência em docência na área a que concorre.
- b) Persistindo o empate, será considerado o critério da maior idade.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da seletiva será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> no dia **19/01/2016**.

7.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil, a contar da sua divulgação.

7.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção/Pronatec o formulário de recurso, modelo **Anexo III** deste edital.

7.4. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Seleção/Pronatec, no endereço constante no **item 4.2**, das **08:00h às 11h00min e das 14h00min às 16h30min**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.5. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.6. O resultado da análise do recurso não será publicado no site nem enviado ao impetrante. O documento estará disponível para consulta com a Comissão de Seleção/Pronatec, no Campus.

7.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, e publicada no site do IFRO.

7.8. O resultado final será divulgado no site do IFRO www.ifro.edu.br em **22/01/2016**.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA BOLSA

8.1. Para o pagamento dos profissionais convocados para o Pronatec, foi adotada pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios a pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Pronatec desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.2. Atentando-se para o **item 8.6** deste edital, a confirmação da convocação dependerá também do horário disponível para a realização das atividades do Pronatec, não podendo haver conflito de horários com outras atividades.

8.3. A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC.

8.4. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do Pronatec deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

a) Professor: R\$50,00 (cinquenta reais) por hora.

8.5. O pagamento das bolsas será efetuado somente após o encerramento da carga horária da disciplina a que foi selecionado.

8.6. A carga horária destinada às atividades do Pronatec poderá ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Direção Geral e equipe gestora do Pronatec do *Campus*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades do Pronatec não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na instituição.

8.8. Os custos e meios para deslocamento até o local de realização do curso são de responsabilidade exclusiva do Professor convocado.

8.9. O prazo de validade do presente será de 12 meses podendo ser prorrogado no interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

8.10. A permanência do bolsista do Programa Pronatec do IFRO estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Pronatec, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.11. Os bolsistas com mais de três advertências formais da parte de superiores (Supervisor e/ou Coordenação Adjunta) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do PRONATEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

8.12. O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

8.13. Os **candidatos selecionados** deverão entregar os documentos abaixo relacionados no endereço constantes no **item 4.2** deste edital:

- a) Declaração de adesão ao Pronatec – IFRO, **Anexo II** deste edital (reconhecer firma).
- b) Comprovante de endereço com 90(noventa) dias de validade;
- c) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- d) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
- e) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq) na rubrica 33.90.48 (**Anexo IV**).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

f) No caso de Professor EBTT, declaração emitida pela Coordenação de Apoio ao Ensino/Direção de Ensino informando da carga horária de aulas que ministra no *Campus* nos cursos regulares, ou portaria de designação de carga horária de aula.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	12/01/2016
Inscrições	13/01/2016 à 14/01/2016
Homologação das inscrições	15/01/2016
Período de apresentação de recurso conta a homologação das inscrições	18/01/2016
Divulgação do resultado preliminar	19/01/2016
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar	20/01/2016
Resultado final	22/01/2016
Convocação para entrega de documentação	25/01/2016 à 27/01/2016

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.2. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

10.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site <www.ifro.edu.br>, bem como possíveis alterações deste edital.

10.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com a Comissão do Processo de Seleção no endereço indicado no **item 4.2**.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – *Campus* Guajará Mirim, por meio da Comissão de Seleção.

Guajará Mirim, 11 de Janeiro de 2016.

VAGNER SCHOABA
Diretor-Geral do *Campus* em Implantação de Guajará Mirim/IFRO
Portaria nº 1.432, de 16/09/2015

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO -
PRONATEC**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do Candidato

Nome			
Sexo () Masculino ()	Data de Nascimento	Estado Civil	SIAPE
CPF	RG	Órgão Emissor	UF
Endereço		Bairro	CEP
Cidade	UF	E-mail	
Telefone Fixo	Telefone Celular		

2. Módulos a que concorre

Marque com um X os módulos pretendidos			
() 01	() 02	() 03	() 04 () 05 () 06 () 07 () 08

3. Local, Data e Assinatura:

Local	Data	Assinatura do Candidato
-------	------	-------------------------

Comprovante de Inscrição

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO – PRONATEC

EDITAL Nº 01/2016 – IFRO/CAMPUS Guajará Mirim

Número de inscrição: _____

Marque com um X os módulos pretendidos

() 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07 () 08

Data: ____/____/____ **Servidor responsável:** _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO -
PRONATEC**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PRONATEC – IFRO

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista da função de **Professor**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a desempenhar as atribuições descritas na Resolução CD/FNDE N° 04, de 16 de março de 2012.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE N° 04, de 16 de março de 2012 e Edital N°001/2016 – Edital Institucional de Extensão – PRONATEC para o recebimento da bolsa.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos conforme determinação legal.

_____/RO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO -
PRONATEC**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE
FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48**

Eu, **(nome do candidato)**, RG **(número da Identidade)**, CPF **(número do CPF)**, candidato selecionado pelo Edital Nº 01/2016 – Edital Institucional de Extensão – PRONATEC do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* **(nome do Campus)**, declaro que, não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação-Adjunta do Pronatec no *Campus* para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

_____/RO, ____ de _____ de 2016.

(Nome do candidato e assinatura)